

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

**DECRETO Nº 5.835/PMMA/2022.** 

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para cobrir despesas com diárias, para deslocamento dos servidores cursos e seminários em outros Municípios e Estados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do Programa	Elemento de	F. de	Valor	Sequência
Unid.				Atividade		Despesas	Recurso		
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.14.00.00	1.001.0046	R\$	Nº
PMMA	Educação	Ensino	Manutenção e	Atividade	Manutenção do		Rec. Do	15.000,00	
SEMED		fundamental	revitalização		ensino	Diárias pessoal	ensino		1
			do ensino		fundamental 60%	civil	Funfamental		
			fundamental		ADCT				
							Total	15.000,00	

**Art. 2º**. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do Programa	Elemento de	F. de	Valor	Seq.
Unid.				Atividade		Despesas	Recurso		
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.30.00.00	1.001.0046	R\$	Sequência
PMMA	Educação	Ensino	Manutenção e	Atividade	Manutenção do		Rec. Do	15.000,00	1
SEMED		fundamental	revitalização		ensino	Material de	ensino		
			do ensino		fundamental 60%	consumo	Funfamental		
			fundamental		ADCT				
						total		15.000,00	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 21 de outubro de 2022.

## JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

## ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 27/10/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003